

LEI 021 / 2001

SÚMULA: Institui o REFISAM – Recuperação Fiscal de Santa Maria do Oeste e dá doutras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o REFISAM – Programa de Recuperação Fiscal de Santa Maria do Oeste, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos e taxas devidos até 31 de Dezembro de 2000, constituídos ou não de dívida ativa, com processo executivo fiscal ajuizado ou não a ajuizar.

Art. 2º - O número máximo de parcelas será de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados ou reparcelados poderão aderir ao REFISAM.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive fixando prazo para adesão do contribuinte, e tomará como base os programas de recuperação fiscal da União e do Estado do Paraná, e ainda com a situação financeira e fiscal do Município.

Art. 5º - Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de refinanciamento deverão constar na regulamentação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 25 de Setembro de 2001.



JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 26 / 09 / 2001
JORNAL TRIBUNA